



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 400/2023

DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ESPECIAL e dá outras providências.

ANTONIO JOSÉ FERREIRA, Prefeito do Município de Mogeiro, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos de convênio do governo estadual.

Art. 2º- As despesas decorrentes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

02030 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO

12.361.1003.2013 – Manutenção das atividades do Transporte Escolar

33.90.39 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica – Fonte 571.....R\$ 100.000,00

TOTAL.....R\$ 100.000,00

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Avenida Presidente João Pessoa, 47, Centro, Mogeiro – PB
CEP: 58.375-000
CNPJ nº 08.866.501/0001-67





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor a partir desta data.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mogeiro, 6 de setembro de 2023.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

Avenida Presidente João Pessoa, 47, Centro, Mogeiro – PB
CEP: 58.375-000
CNPJ nº 08.866.501/0001-67

